



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

VISANDO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM UMA DAS SEGUINTE MODALIDADES: PARA IDOSOS – ILPI, E/OU PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA; E/OU PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NA PERSPECTIVA DE PROMOVER A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM O SUAS E LOAS, NO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP.

A PREFEITURA DE MAUÁ, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Ação Social-SCAS, torna público este **CHAMAMENTO** para fins de credenciamento de prestadores de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NAS SEGUINTE MODALIDADES:- PARA IDOSOS OFERTADO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, E/OU PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, E/OU PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA**; na perspectiva de promover a efetivação da política pública municipal de assistência social, em consonância com o SUAS e LOAS, no Município de Mauá, estabelecendo assim os critérios para a apresentação de credenciamento das entidades.



SIGLÁRIO

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;
SCAS – Secretaria de Cidadania e Ação Social;
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;
CA- Comissão de Análise
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
BPC – Benefício de Prestação Continuada;
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos;
Centro POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento entidades prestadoras de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade: para Idosos – ILPI; e/ou para Adultos e Famílias em Situação de Rua, e ou para Jovens e Adultos com Deficiência – RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

1.2 - O presente Chamamento está aberto a todos os interessados a nível nacional, desde que possuam inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, do município onde se encontra a sede da Entidade.

1.3 - A unidade que pretende credenciar-se para o Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, tomará como base o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS, para o atendimento dos usuários.

1.4 - Integram este Edital, dele fazendo parte, os seguintes anexos:

1.4.1 -Termos de Referências a serem credenciados;

1.4.1.1 -Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI);

1.4.1.2 -Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua.

1.4.1.3 -Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência ofertado em Residência Inclusiva.

1.4.2 - Requerimentos e Declarações

1.4.3 - Plano de Gestão

1.4.4 - Questionário de Sustentabilidade.



2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 - O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

2.1.1 - Divulgação do Chamamento;

2.1.2 - Recebimento da documentação;

2.1.3 - Análise da habilitação;

2.1.3 - Divulgação dos nomes dos credenciados habilitados;

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Chamamento, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

3.4. É vedada a participação de entidade que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mauá e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.5 - As entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão entregar a documentação em envelopes lacrados na SCAS, sito à Rua Luiz Mariane nº 96, Vila Fausto Morelli - CEP 09390-050, das 09h às 16h, com período de validade iniciando a partir da data de sua publicação.

3.6 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além do nome da participante, os seguintes dizeres:

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2014 – PMM/SCAS
PROCESSO N°
NOME, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL
DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE
PESSOA RESPONSÁVEL E TELEFONE PARA CONTATO

4.2- - O envelope da documentação deve conter os documentos abaixo relacionados:

4.2.1- Requerimento dirigido à Senhora Secretária de Cidadania e Ação Social, subscrito pelo representante legal da entidade, encaminhando o Plano de Gestão e solicitando o credenciamento (conforme modelo Anexo)

4.2.2- Cópia de Documentos do representante legal da Entidade, atualizados (CPF, RG, comprovante de endereço);

4.2.3- Ata que constituiu a atual diretoria, devidamente registrada;

4.2.4- Cópia do ato oficial (lei ou decreto) que declarou a entidade como entidade



de utilidade pública;

4.2.5- Inscrição da entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.6- Cópia do Estatuto registrado da entidade e suas alterações se houver;

4.2.7- Cópia do comprovante de inscrição no CMAS da localidade de sua sede ou de outra localidade que desenvolve ações do âmbito de assistência social;

4.2.8- Cópia do comprovante de regularidade do FGTS;

4.2.9- Certidão Negativa de Débito – CND e INSS (municipal, estadual, federal e Trabalhista);

4.2.10- Declaração do representante da entidade de que a diretoria não ocupa cargo ou função remunerada na organização social (conforme modelo Anexo);

4.2.11- Declaração do representante legal da entidade de que seus empregados não tem vínculo empregatício com a Prefeitura de Mauá (conforme modelo Anexo);

4.2.12- Declaração de conhecimento e aceitação do Edital (conforme modelo Anexo);

4.2.13- Declaração do Representante Legal da Entidade de que familiares de membros da Diretoria não fazem parte do quadro funcional. (conforme modelo Anexo);

4.2.14- Questionário de Sustentabilidade da Entidade devidamente preenchido (conforme modelo Anexo);

4.2.15- Apresentação do Plano de Gestão do proponente. (conforme modelo Anexo)

5- OUTRAS DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

5.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2- A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

6- DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Comissão designada pela Secretária de Cidadania e Ação Social, contados da data de entrega do envelope (08/05/2014).

6.2- As decisões serão divulgadas no Diário Oficial do município e no site da prefeitura: www.maua.sp.gov.br.

7 - DO RECURSO

7.1- A interessada que for considerada inabilitada, caberá recurso a ser interposto na sede da SCAS, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas .

7.2- Interposto o recurso será encaminhado à Comissão - CA que decidirá em 03 (três) dias úteis.

7.3- Decididos os recursos as decisões serão divulgadas no Diário Oficial do município e



no site da prefeitura www.maua.sp.gov.br.

8 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

8.1 - O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.

9.2 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.3 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados na Imprensa Oficial do Município.

9.4 - Não serão fornecidas informações por telefone do processo de credenciamento bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas ao processo valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município.

9.5 - A SCAS poderá editar medidas complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos e alteração dos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

9.6 - Para o acolhimento previsto no presente edital, o Credenciado poderá executar os serviços mediante formalização de convênio ou termo de cooperação técnica e financeira em procedimento próprio; desde que mantenha-os localizado na cidade de Mauá. Tal limitação se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida.

9.7 - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

9.8 - O presente edital de chamada pública será válido até que outro do mesmo OBJETO seja lançado ou até que revogado ou anulado.

Mauá, 17 de Abril de 2014.

SONIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA
Secretária de Cidadania e Ação Social